



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG

AVENIDA SEIS, N° 2507, CENTRO- TEL-034-3413-1270

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ABEL JOSÉ SILVA FREITAS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO DE SALES - MG**

**REQUERIMENTO N° 010/ 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 25/2007, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o presente requerimento, nos seguintes termos:

**DO OBJETO**

Requer informações detalhadas acerca dos adicionais de insalubridade pagos aos servidores públicos municipais, especialmente quanto aos percentuais aplicados por cargo, aos critérios técnicos utilizados para sua fixação e à estrutura permanente de saúde e segurança do trabalho no âmbito do Município.

**DOS FATOS**

Em resposta ao Requerimento nº 001/2026, o Poder Executivo encaminhou documentos técnicos, dentre eles PGR, LTCAT e PCMSO, informando, de forma genérica, que os pagamentos são realizados conforme o grau de insalubridade.

Entretanto, a resposta apresentada não esclareceu quais cargos recebem os percentuais de 10%, 20% ou 40%, tampouco indicou o critério técnico utilizado para tal classificação, nem o enquadramento específico nas normas regulamentadoras aplicáveis.

Ressalte-se que os próprios documentos técnicos apresentados pelo Município, especialmente o PCMSO, identificam a exposição de diversos cargos a agentes biológicos (microrganismos), não apenas na área da saúde, mas também em atividades como limpeza urbana, lavanderia, serviços gerais e cemitério, evidenciando a habitualidade do risco ocupacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG

AVENIDA SEIS, N° 2507, CENTRO- TEL-034-3413-1270

Além disso, considerando que a legislação municipal assegura o pagamento do adicional conforme o grau de exposição aos agentes nocivos, torna-se imprescindível a demonstração clara da correspondência entre as atividades exercidas e a classificação adotada.

### **DO REQUERIMENTO**

Diante do exposto, requer:

1. A relação completa de todos os cargos e funções do Município que recebem adicional de insalubridade;
2. A indicação expressa do percentual atualmente pago a cada cargo ou função (10%, 20% ou 40%);
3. A identificação do laudo técnico específico que fundamentou a fixação do percentual de insalubridade para cada cargo;
4. A demonstração do critério técnico utilizado para classificação do grau de insalubridade, com indicação dos agentes nocivos considerados;
5. A informação se houve individualização da análise por função ou se foi adotado critério genérico por setor;
6. Esclarecimento técnico acerca das razões pelas quais cargos com exposição a agentes biológicos, inclusive nas áreas da saúde, limpeza urbana, lavanderia, serviços gerais e cemitério, eventualmente não foram enquadrados em grau máximo de insalubridade, com indicação expressa do enquadramento adotado à luz da NR-15, especialmente do Anexo 14 (Agentes Biológicos);

### **DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Considerando que a adequada avaliação e o acompanhamento das condições de trabalho dos servidores públicos exigem atuação contínua e especializada, requer-se ainda:

7. A identificação do médico do trabalho responsável pela coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com indicação de seu vínculo com o Município;
8. A identificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho responsável(is) pelas ações de prevenção de riscos ocupacionais, com indicação de seu vínculo com o Município;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG

AVENIDA SEIS, N° 2507, CENTRO- TEL-034-3413-1270

9. A informação se o Município possui, em seu quadro funcional ou mediante contratação contínua, médico do trabalho e profissional de segurança do trabalho responsáveis pelo acompanhamento permanente das condições laborais dos servidores;
10. Em caso negativo, esclarecer quais medidas estão sendo adotadas para garantir a adequada estrutura de saúde e segurança do trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

### JUSTIFICATIVA

A ausência de discriminação dos percentuais pagos por cargo e da respectiva fundamentação técnica compromete a transparência administrativa e pode indicar eventual inadequação na classificação do grau de insalubridade, em prejuízo aos servidores públicos municipais.

Os documentos técnicos apresentados pelo próprio Município evidenciam a existência de exposição habitual a agentes biológicos em diversas atividades, inclusive fora da área estritamente hospitalar, o que reforça a necessidade de adequada classificação do grau de insalubridade.

A correta caracterização da insalubridade exige avaliação técnica adequada, com critérios objetivos e compatíveis com as normas de saúde e segurança do trabalho, não sendo suficiente a apresentação genérica de programas de gestão de risco.

Além disso, a existência de acompanhamento permanente por profissionais habilitados é medida essencial para garantir a proteção da saúde dos servidores e a correta aplicação da legislação vigente.

Assim, o presente requerimento visa assegurar transparência, legalidade e a adequada proteção das condições de trabalho no serviço público municipal.

São Francisco de Sales-MG, 31 de março de 2026.

**FRANCILAINE CAMPOS BARBOSA**

-Vereadora-

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG |                 |
| VOTAÇÃO _____                                 | SESSÃO DA _____ |
| ORDINÁRIA REALIZADA AS _____                  |                 |
| HORAS DO DIA _____                            | / _____ / _____ |
| APROVADO _____                                | REJEITADO _____ |
| QUÓRUM EXIGIDO _____                          |                 |
| VOTAÇÕES _____                                |                 |
| OBS _____                                     |                 |
| SALA DE SESSÕES _____                         |                 |
| ASS. PRESIDENTE _____                         |                 |